



**Câmara Municipal de Uberlândia**  
Minas Gerais

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1697/2024**

**INCLUI O INCISO VIII NO ART. 5º DA LEI Nº 13.982, DE 7 DE JUNHO DE 2023 QUE "DISPÕE SOBRE O USO INTENSIVO DO VIÁRIO URBANO MUNICIPAL PARA EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADE ECONÔMICA PRIVADA DE TRANSPORTE INDIVIDUAL REMUNERADO DE PASSAGEIROS"**

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído o inciso VIII no art. 5º da Lei nº 13.982, de 7 de junho de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 5º**

**[...]**

**VIII - incluir ferramenta de comando de voz no Aplicativo Digital utilizado pelos condutores para que possam alertar diretamente a Polícia Militar quanto a eventos que atentem contra sua segurança durante a realização das viagens.”**

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Câmara Municipal de Uberlândia, 23 de setembro de 2024.

**FABÃO**  
**Vereador - PV**

Pág. 2/4 - Projeto de Lei Ordinária nº 1697/2024 - Prot. 13553/2024 25/09/2024 08:29. Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por FABIO DIAS QUEIROZ ZAVITOSKI



Para validar visite [https://e-processos.camarauberlandia.mg.gov.br/conferir\\_assinatura](https://e-processos.camarauberlandia.mg.gov.br/conferir_assinatura) e informe o código FBD7-B613-C4A0-0E4E



## JUSTIFICATIVA

Os aplicativos de transporte remunerado privado individual de passageiros, como o Uber e o 99, oferecem indiscutível comodidade para quem deseja realizar deslocamentos no ambiente urbano, e uma importante oportunidade de trabalho para os motoristas desse serviço.

Entretanto, a despeito desses aspectos positivos, eventos recentes de violência contra os motoristas que são trabalhadores em busca do sustento de suas famílias, demonstram claramente que as empresas prestadoras desse serviço poderiam envidar mais esforços para garantir a segurança dessas pessoas na ponta de seus serviços.

De fato, uma medida simples, como a que propomos neste PL, poderia trazer muito mais segurança para a operação do serviço de transporte que estamos aqui tratando.

A medida é compelir a operadora a incluir ferramenta de comando de voz no Aplicativo Digital utilizado pelos condutores para que possam alertar diretamente a Polícia Militar quanto a eventos que atentem contra sua segurança durante as corridas.

Como visto, é uma medida relativamente simples, que não deve trazer grandes custos para as empresas envolvidas, uma vez que têm grande expertise com tecnologia de informação; mas que, por outro lado, serão capazes de apresentar grande impacto positivo na prestação do serviço.

Por esses motivos, pedimos a apoio dos pares para sua rápida aprovação.

Câmara Municipal de Uberlândia, 23 de setembro de 2024.

**FABÃO**  
**Vereador - PV**





Para validar visite [https://e-processos.camarauberlandia.mg.gov.br/conferir\\_assinatura](https://e-processos.camarauberlandia.mg.gov.br/conferir_assinatura) e informe o código FBD7-B613-C4A0-0E4E

